



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

Administrativamente foi decidido que neste certame licitatório deverá ser dada prioridade no limite de 10% para estabelecimentos de pequeno, médio porte e equiparados, sediados local e regionalmente, conforme parágrafo único do Art. 4º, e Inciso II do Art. 11 do Decreto Municipal nº 218/2016.

Realizar a aquisição de empresas da região contribui para o fortalecimento econômico local, pois movimenta os recursos na própria região, gerando novos postos de trabalho, alavancando o consumo, fortalecendo as empresas que vivem neste ambiente social e que, conseqüentemente, trazem mais retornos financeiros aos cofres públicos, que assim, podem melhorar os serviços prestados à toda população.

Tal procedimento também é justificado através do objetivo de atender os requisitos legais da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

No entanto, a contratação de empresas em consórcio não será admitida nesse certamente licitatório.

A vedação não limitará a competitividade, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto for de “alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta licitação.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Isto posto, será confeccionada minuta de edital baseada nesta decisão administrativa.

Rogério Silva dos Santos
Coordenador da Unidade Central de Compras